



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

MINUTA PROCESSO N. 02.2011.050588-0

CONVÊNIO N. 08/2018.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 265ª ZONA ELEITORAL – RIBEIRÃO PRETO/SP

O MUNICÍPIO de RIBEIRÃO PRETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 56.024.581/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, **Nicanor Antonio Lopes**, portador do RG n.º 34.391.299-5 e CPF n.º 184.505.396-68, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 10.924 de 15/09/2006, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Juiz Eleitoral da 265ª Zona Eleitoral, Dr. Paulo Cícero Augusto Pereira, portador do RG n.º 4.151.013 e do CPF n.º 106.694.618-30, localizada na Rua Cerqueira César, 333 – Centro, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO. O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores, a manutenção de máquinas e equipamentos dos cartórios, manutenção, reforma e conservação do imóvel, aquisição de material permanente de uso estritamente necessário, e aquisição de serviços de terceiros como confecção de chaves, carimbos, serviços elétricos, hidráulicos, marcenaria, dedetização das instalações dos cartórios, encadernação, além de aquisição de materiais de papelaria e escritório, limpeza e de copa/cozinha, utensílios domésticos, serviço de reprodução de cópias e, despesas extraordinárias com relação estrita ao serviço eleitoral como urnas e qualquer outro material que se mostre necessário ao cartório, e manutenção emergencial no veículo colocado à disposição deste Juízo pela Municipalidade, prestação de serviço de limpeza e transporte pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal, no valor de R\$ 841,86 (oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) ao mês e R\$ 10.102,32 (dez mil cento e dois reais e trinta e dois centavos) ao ano.

§ 1º As despesas decorrentes do abastecimento de combustível, e manutenção regular, decorrente do uso cotidiano do veículo à disposição deste Juízo, correrão às expensas da Municipalidade, em apartado do valor acima convencionado.

Cláusula II – DO IMÓVEL. Incumbe ao MUNICÍPIO providenciar a disponibilização ou a locação de imóvel quando da instalação do Cartório Eleitoral.

§ 1º. Sempre que novos Cartórios Eleitorais forem criados, o MUNICÍPIO disponibilizará ou locará o(s) imóvel(is) que se fizer(em) necessário(s), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA ELEITORAL, responsabilizando-se, do mesmo modo, pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento.

§ 2º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção do imóvel disponibilizado ou locado, bem como o pagamento de impostos, taxas, conta de telefone (à exceção da(s) linha(s) habilitada(s) diretamente pela Justiça Eleitoral para uso exclusivo do Cartório), etc., e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório, aí também compreendidos os aluguéis periódicos e outros encargos derivados do locatício.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

§ 3º. As contas de água e de energia elétrica serão arcadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, desde que haja medidor individualizado no imóvel.

§ 4º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a prestação de serviços de limpeza do imóvel disponibilizado ou locado, em periodicidade a ser definida segundo a estrita necessidade do Cartório.

Cláusula III – DOS SERVIDORES. Compete ao MUNICÍPIO colocar à disposição servidores, que serão requisitados pela Justiça Eleitoral, de acordo com os ditames da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral.

Cláusula IV – DOS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS. Ao MUNICÍPIO cabe, ainda, a cessão de móveis e utensílios necessários ao funcionamento dos Cartórios, que continuarão a pertencer ao patrimônio municipal, mediante requerimento expresso com especificações e quantidades, formulado pela JUSTIÇA ELEITORAL, ficando sujeito à aceitação do MUNICÍPIO, segundo sua disponibilidade.

§ 1º. O fornecimento pelo MUNICÍPIO de materiais de papelaria, limpeza e copa/cozinha, além de serviços reprográficos, obedecerá às estimativas de Plano de Trabalho, sendo proporcionados segundo as estritas necessidades dos Cartórios e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

§ 2º. Excetua-se do fornecimento de material aquele afeto ao expediente do Cartório de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, o qual será proporcionado pela mesma.

Cláusula V – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA JUSTIÇA ELEITORAL. Compete à JUSTIÇA ELEITORAL utilizar o imóvel para o funcionamento da Zona Eleitoral a que se destina, mantendo-o em boas condições de uso, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular do imóvel.

§ 1º. Compete, ainda, à JUSTIÇA ELEITORAL informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel, para as providências que forem cabíveis.

§ 2º. Deverá a JUSTIÇA ELEITORAL prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

§ 3º. Cabe à JUSTIÇA ELEITORAL formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO e encaminhar os pedidos de requisição de servidores a este Tribunal, para sua efetiva regularização.

Cláusula VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente convênio correrão exclusivamente às expensas do MUNICÍPIO.

Cláusula VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, **contados a partir de 01/01/2018**, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Cláusula VIII – DA DENÚNCIA. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Cláusula IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do MM. Juiz Titular da respectiva Zona Eleitoral e poderá ser modificado por termo aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, neste Estado, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 04 de maio de 2018.

Nicanor Antonio Lopes
Secretário Municipal da Casa Civil

Dr. Paulo Cícero Augusto Pereira
Juiz Eleitoral da 265ª Zona Eleitoral

Testemunhas:

- 1-
- 2-



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Órgão Conveniado: União – por intermédio do Juízo da 265ª Zona Eleitoral.

Convênio nº 08/2018 – Processo Administrativo nº 02.2011.050588-0.

Objeto: fornecimento de materiais e manutenção do Cartório Eleitoral em favor da Justiça Eleitoral.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 04 de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Ribeirão Preto – CEP 14025-400 – Jardim Sumaré.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Nicanor Antonio Lopes.

Cargo: Secretário Municipal da Casa Civil.

CPF: 184.505.396-68 RG: 34.391.299-5.

Data de Nascimento: 26/02/1953.

Endereço residencial: Rua Giselda de Mello Silva nº 90 - Jd Nova Aliança Sul - Ribeirão Preto - CEP 14027-125.

E-mail institucional: gabinete@governo.pmrp.com.br

E-mail pessoal: nicanorlopes@hotmail.com

Telefone(s): (16) (16) 3236-4362 / (16) 3977-9000 / (16) 98151-8810.

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Dr. Paulo Cícero Augusto Pereira.

Cargo: Juiz Eleitoral da 265ª Zona Eleitoral.

CPF: 106.694.618-30 RG: 4.151.013.

Data de Nascimento:

Endereço: Rua Cerqueira César nº 333 – Centro – Ribeirão Preto/SP – CEP 14010-130.

E-mail institucional: ze265@tre-sp.jus.br

E-mail pessoal: maria.alchimim@tre-sp.jus.br

Telefone(s): 16 3636-5171.

Assinatura: _____

Processo de Compras Nº: 0962/2017.
Objeto: Serviços de limpeza de sanitários existentes nas praças e parques públicos.
Valor: R\$ 1.344.181,20.
Prazo: 12 meses.
Recurso - Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal da Administração.
Unidade Executora: 02.06.50 - Coordenadoria de Limpeza Urbana.
Reserva: 2492.
Ficha (Dotação): 127/2018.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vínculo: 01.110.00 - Geral.
Classificação Funcional: 15.452.10114.2.0085 - Manutenção e Conservação de Áreas Públicas.

EXTRATO**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 02.2011.050588-0**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: União - por intermédio do Juízo da 265ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto.
Objeto: Cessão de servidores, fornecimento de materiais e manutenção do Cartório Eleitoral em favor da Justiça Eleitoral.
Valor: R\$ 841,86 mensais.
Prazo: 05 (cinco) anos.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 030-07/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Geolab Industria Farmaceutica S.A.
Processo de Compras Nº: 0862/2017.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Preço Unitário
02	R\$ 0,833

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 061-01/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Auto Mecânica Bransales Ltda-EPP.
Processo de Compras Nº: 0564/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de câmara de ar, pneu e protetor de câmara de ar, para manutenção de veículos oficiais da Coordenadoria de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal da Administração.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
05	R\$ 185,00	09	R\$ 1.461,33

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 061-02/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Lukauto - Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.
Processo de Compras Nº: 0564/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de câmara de ar, pneu e protetor de câmara de ar, para manutenção de veículos oficiais da Coordenadoria de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal da Administração.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
01	R\$ 47,45	08	R\$ 683,33
02	R\$ 201,49	14	R\$ 349,99
04	R\$ 83,40	15	R\$ 29,49

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 068-01/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda-EPP.
Processo de Compras Nº: 0912/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
08	R\$ 0,79	09	R\$ 0,88

Prazo: 12 (doze) meses.

CLARA LUCI MARTIMBIANCO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Diretora do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

AVISO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços nº 0003/2018****Processo de Compras nº 00158/2018**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Teatro e Dança Hip Hop Free Style - Street Dance para adolescentes de 8 a 17 anos, conforme descrito em Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Encerramento: Dia 06/06/2018 às 08h30min.

Abertura: Dia 06/06/2018 às 09h00.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações - Divisão de Compras - Via São Bento, s/nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h (a custo zero - gratuito); ou (na íntegra) através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2018
ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 0041/2018
Processo de Compras nº 0117/2018**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lancetas para punção digital (programa de auto monitoramento da glicemia capilar) de pacientes pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito em Edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, prorrogável na forma da Lei. Valor Estimativo Anual: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues às **09:00 hs do dia 05/06/2018**, na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, sito na Via São Bento, s/nº, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, ocasião em que se dará a sessão de processamento do Pregão.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações - Divisão de Compras - Via São Bento, s/nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h (a custo zero - gratuito); ou (na íntegra) através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2018
ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

COMUNICADO**Pregão Eletrônico nº 0069/2018
Processo de Compra nº 0183/2018**

Objeto: Aquisição de peças para elevador, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal da Cultura.
Katlyn Beordo de Lima, Pregoeira, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação acima descrita foi julgada **DESERTA**, visto a ausência de licitantes interessados no presente certame.

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2018
KATLYN BEORDO DE LIMA
Pregoeira

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0079/2018
Processo de Compra nº 0203/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço